

Recebido
em: 06/12/2017
[Signature]

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 034/2017

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, a ser apreciado em caráter de urgência, o qual trata da **alteração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA para o período de 2018 a 2021, devidamente aprovado por esta Câmara Municipal**, para promover modificação em sua redação original, a fim de acrescentar o Artigo 10-A, considerando, notadamente, a Emenda Modificativa nº 001/2017 de autoria do Exa. Vereador José Wanginaldo de Gois, apresentada e aprovada pela Câmara Municipal em 17/11/2017, confeccionada com o escopo de contribuir de forma técnica, construtiva e assertiva na elaboração do Plano Plurianual – PPA para o período de 2018 a 2021 do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Destarte, a alteração ao Projeto de Lei revela-se de extrema importância, considerando a sua finalidade de aprimorar e proporcionar maior segurança técnico-jurídica aos procedimentos elencados e adotados pelo Plano Plurianual - PPA, bem como garantir o melhor desempenho e execução de todos os programas e metas das obras realizadas pela Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, São Gonçalo do Amarante roga de Vossas Excelências a necessária colaboração para o seu desenvolvimento, como forma de dar prosseguimento ao novo Plano de Governo implementado pela atual Administração Municipal.

Certos de que esta propositura receberá a apreciação que lhe é reservada, antecipamos os nossos protestos da mais alta estima e admiração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE –
CE, aos 05 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

[Signature]
FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PROJETO DE LEI Nº 034/2017 **DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI APROVADO DO PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, ACRESCENTANDO O ARTIGO 10-A, NA FORMA QUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o art. 10-A no Projeto de Lei aprovado do Plano Plurianual - PPA para o período de 2018 a 2021, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 10-A – As obras e serviços de engenharia realizados pelo Município de São Gonçalo do Amarante/CE deverão obedecer aos prazos fixados no cronograma físico-financeiro, salvo nos casos previstos pela legislação federal Lei 8.666/1993, que trata da licitação e norteia os contratos administrativos no âmbito nacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal